



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

DECRETO Nº 2.776/2020, de 23 de junho de 2020.

Altera o art. 1º e prorroga o prazo de vigência do Decreto nº. 2.762, de 12 de maio de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO RS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 143, inciso VI, da Lei Orgânica:

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art.1º do Decreto nº. 2.762, de 12 de maio de 2020, passando a ter a seguinte redação:

Art. 1º Fica determinada, com fundamento no art. 3.º da Lei Federal n.º 13.979/20 e no art. 13 do Decreto 2.761/20, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Triunfo, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território municipal e dá outras providências, diante das evidências científicas e da análise das informações estratégicas em saúde, a aplicação das medidas sanitárias segmentadas definidas nos Protocolos emitido pelo Estado do Rio Grande do Sul, constante do modelo de distanciamento controlado disponível em <https://distanciamentocontrolado.rs.gov.br/>.

Art. 2º Fica revogado o Anexo I, do Decreto nº. 2.762, de 12 de maio de 2020.

Art. 3º O prazo de vigência do Decreto nº. 2.762, de 12 de maio de 2020, fica prorrogado a contar de 07 de junho de 2020 até disposição em contrário.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 23 de junho de 2020.

Murilo Machado Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e publique-se:

Jacson Felipe de Souza Wolff
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO